



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com



Prefeitura Municipal de
BARRO DURO
— Aqui o povo importa —

Id:0047CDE5C019403B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89

Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

DECRETO Nº 48, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo no dia 11 de Outubro de 2021, no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 11 de Outubro (segunda-feira), em todos órgãos do Poder Executivo Municipal de Barro Duro, sem prejuízo dos serviços essenciais do Município;

PARAGRAFO ÚNICO: Excetua-se do disposto neste Decreto a UNIDADE MISTA DE SAÚDE CARLYLE GUERRA DE MACEDO, bem como qualquer servidor que exerça qualquer atividade administrativa, técnica e ou operacional diretamente relacionadas com ações de combate ao COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro – PI, 08 de Outubro de 2021.

Elói Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0047CDE5C019404B



MUNICÍPIO DE BARRO DURO
AV. CEL. BENEDITO DA LUZ
06.554.745/0001-89 Exercício: 2021

DECRETO Nº 50 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.13

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$37.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | 37.500,00 |
|-------------------|--|----------------|
| 02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 1205 | 08.244.0005.2861.0000 PROGRAMA DE MORADIA SOCIAL - MORAR BEM | 37.500,00 |
| | 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | F.R.: 1 001 04 |
| | 001 Recursos Ordinários | |
| | 400 000 Assistência Social | |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação (-) | | -37.500,00 |
|--------------|---|----------------------|
| 02 08 00 | SEC.MUNIC.DA AGROPECUARIA,AGRICULTURA E DO ABASTECIME | |
| 1048 | 20.605.0008.1101.0000 CONSTRUIR,AMPLIAR,REST.E EQUIPAR MERCADOS E FEIRA | -37.500,00 |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 520 05 |
| | 520 Outras Transferências de Convênios dos Estados | |
| | 110 000 Convênios | |

Anulação (-) -37.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELOI PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
006.828.533-72

BARRO DURO, 08 de outubro de 2021

A CPL declarou como vencedora do certame a empresa F M EVARISTO SEGUNDO – EPP (F2 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO), CNPJ: 28.615.775/0001-90 apresentou proposta no valor global de R\$ 180.618,21 (cento e oitenta mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Para esta fase a empresa renunciou expressamente a interposição de recursos

Nada mais havendo a tratar, a CPL deu por encerrada a reunião e lavrou ata, assinada pelos demais membros da Comissão e licitante presente na Rua Domingos Barreira (CRAS), ao lado da Escolinha Tia Letícia, Bairro Centro, CEP: 64.990-000, BARREIRAS DO PIAUÍ – Piauí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h:40min.

Flávia Barreira dos Reis

Presidente da CPL

Equipe de apoio:

Jeanne Barreira Lira Duarte

Secretária

Lourenço Pinhão da Silva

Membro

LICITANTE PRESENTE:

F M EVARISTO SEGUNDO – EPP (F2 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO)
CNPJ: 28.615.775/0001-90

Id:0CC53F2109F34197



Prefeitura Municipal de
BARRO DURO
— Aqui o povo importa —
PREFEITURA DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 – Centro – CNPJ 06.554.745/0001-89

DECRETO Nº 47, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA a Lei nº 11/2021, que instituiu, no âmbito do Município de Barro Duro/PI, o PROGRAMA DE MORADIA SOCIAL (PMS) PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - "MORAR BEM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Barro Duro/PI e Lei nº 11/2021 (art. 7º) e Decreto nº 27/2021, **DECRETA:**

Art. 1º O aluguel social, previsto na Lei nº 11/2021, a ser concedido às famílias beneficiadas do Programa "Morar Bem", estabelecido no valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), poderá ser pago, através de transferência bancária, da conta específica do Município (responsável financeiro), diretamente na conta do titular/beneficiário do aluguel social/locatário, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento.

Art. 2º O valor do aluguel social de cada beneficiário será fixado por decisão da Secretaria de Assistência Social, obedecido o limite previsto no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barro Duro/PI, em 27 de setembro de 2021.

Elói Pereira de Sousa

Prefeito Municipal